



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Diamantina - Minas Gerais
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL –
auditoria@ufvjm.edu.br



Número 04/2020	Relatório de Auditoria Interna Governamental	Local e data Diamantina, 22/10/2020
Unidades:	PROACE	

INTRODUÇÃO

Promovendo a execução do PAINT 2020, ação prevista no item 5.2, com relação a solicitação proveniente da Ouvidoria da UFVJM, constante do SEI nº 23086.007653/2020-74, ofício Nº 285/2020/OUVIDORIA de 10 de agosto de 2020.

ESCOPO

Análise da documentação constante do SEI nº 23086.007653/2020-74 com o objetivo de verificar a existência impropriedades com relação ao Art. 117, x da Lei 8.112/1990 e cumprimento regular de jornada de trabalho por parte do servidor denunciado.

OBJETIVOS

Verificar a regularidade com base na documentação apresentada que versou sobre comunicação acerca de possível sociedade empresarial relativa ao servidor CPF: ***.255.326.***-** servidor efetivo da UFVJM, em empresa de nome A.S.T LTDA – CNPJ: **.813.093/0001-**. A comunicação ainda abordou a questão do descumprimento de jornada de trabalho na Universidade pelo citado servidor, momento em que atuava na empresa nos horários de trabalho da Instituição.

JUSTIFICATIVA DO ESCOPO

Escopo delimitado nos termos do ofício nº Nº 285/2020/OUVIDORIA de 10 de agosto de 2020.

METODOLOGIA

- Analisar toda a documentação constante do SEI nº 23086.007653/2020-74.
- Solicitar esclarecimentos e justificativas à chefia imediata do servidor.
- Solicitar documentos comprobatórios ao servidor em questão.
- Convocar reunião com os gestores da DASA.
- Conferir dados constantes da RAIS.
- Analisar declarações de imposto de renda do servidor.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA APLICADA AOS TRABALHOS (*Numerus Apertus*)

- Lei 8.112/1990.
- Resolução do Consu 01/2015.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR: Por meio do processo SEI nº 23086.010282/2020-16, foi disponibilizado a versão preliminar do respectivo relatório para manifestação facultativa até a data de 20/10/2020. Transcorrido o prazo não houve manifestação de nenhuma parte. Foi também enviado e-mail ao servidor auditado para facultativamente se manifestar no mesmo prazo, porém também não houve manifestação.

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Por solicitação da Ouvidoria da UFVJM, nos termos dos autos acostados no Sei de nº 23086.007653/2020-74, auditoria com vista a detectar impropriedades com relação à documentação apresentada acerca de possível sociedade empresarial relativa ao servidor e descumprimento de carga horária semanal.

A Ouvidoria da UFVJM, em sua análise, concluiu que:

Observando-se a cópia do contrato social, verificamos que não há elementos de irregularidades, pois a mesma apresentou enquanto sócia administradora da empresa, S. S. R. A.

Em se tratando dos registros de ponto do servidor, encontramos incongruências relacionadas ao cumprimento do horário de atividades no âmbito da administração pública, como o cumprimento de menos de 8 (oito) horas diárias, ou o cumprimento de mais de 10 (dez) horas diárias ou trabalhos aos sábados e domingos.

Verificou-se que o denunciado apresentou, cópia do contrato social e suas últimas alterações da empresa A.S.T LTDA – CNPJ: **.813.093/0001-**, cujo sócio administrador está na pessoa de S.S.R.A, genitora do servidor. A referida empresa iniciou suas atividades em setembro de 2019.

Em análise preliminar, S.M.J, não vislumbramos nenhuma impropriedade normativa da genitora constar como sócia-administradora da empresa, desde que o servidor não execute de forma rotineira e habitual funções de gerência e não exerça o comércio, nos termos do art. 117, x da Lei 8.112/1990.

Com vistas a corroborar o alegado, o servidor ainda apresentou:

- Contrato de prestação de serviço de terceiros, com relação a Técnico de Segurança do Trabalho responsável pelas visitas aos clientes.
- Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA ao Técnico de Segurança do Trabalho.
- Relatório dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.
- Informou que após alguns meses de abertura da empresa foram contratados em definitivo: Um Técnico de Segurança do Trabalho e um Auxiliar de Escritório.
- Apresentou Avaliação de desempenho do período de 17/03/2019 a 17/12/2019, na qual obteve o resultado de 97 pontos, entre 100 possíveis.

Visando aprofundar a conferência do possível achado com relação a empresa, a Auditoria Interna Governamental-UAIG solicitou cópia integral da Declaração do Imposto de Renda do servidor com relação ao ano calendário 2019 e ano exercício 2020 e ainda declaração do contador da referida empresa, assinada e em papel timbrado, de que esse servidor não recebeu nenhum valor da mesma a título de pró-labore desde sua abertura.

Ao analisar a declaração de imposto de renda, verificamos um rendimento tributável, além da UFVJM, referente a empresa VD Saúde Ocupacional Med LTDA. Questionado pela UAIG, o servidor apresentou declaração formal, de que somente prestou serviços a essa empresa em um período de 2019 e fora de seu horário de trabalho da UFVJM. A UAIG procedeu a verificação do Quadro de Sócios Cotistas -QSA referente a empresa VD Saúde Ocupacional Med LTDA, e não constatou o nome do servidor figurando como um dos sócios, além disso, a UAIG verificou a Relação Anual de Informações Sociais -Rais, e nessa consta somente vínculo com a UFVJM (atualizado até 15/04/2020).

Ao analisarmos o cartão de ponto, ratificamos o achado da Ouvidoria, no sentido de incongruências relacionadas ao cumprimento do horário de atividades no âmbito da administração pública, como o cumprimento de menos de 8 (oito) horas diárias e trabalhos realizados aos sábados e domingos, mas S.M.J, não encontramos cumprimento de jornada superior a 10h diárias no período de setembro de 2019 a Março de 2020.

Questionado, o servidor informou por telefone que os registros em seu REP, aos sábados e domingos, foi em razão de acordo com a chefia para repor algumas horas. E questionado sobre qual tipos de trabalho foi executado aos sábados e domingos, o servidor informou que foram no sentido de realizar a emissão dos laudos ocupacionais, porém frisou, que todas as visitas e periciais *In Loco*, foram realizados no horário habitual de trabalho de segundas às sextas-feiras.

Utilizando técnica de auditoria, denominada Circularização, a UAIG, emitiu SA nº 09 a PROACE, solicitando:

1- Informar qual foi o horário de trabalho estipulado para o servidor CPF:***.255.326-**, (...) durante o período de setembro de 2019 a março de 2020.

2- Justificar os motivos do cumprimento de jornada registrada no REP, de forma bastante recorrente, de carga horária executada inferior a 8h diárias, durante o período de setembro de 2019 a março de 2020.

3- Justificar os motivos que resultaram na autorização da chefia imediata para trabalhos a serem executados pelo servidor, em alguns sábados e domingos, durante o período de setembro de 2019 a março de 2020.

Em resposta aos questionamentos acima, a PROACE informou:

R1 . O horário de trabalho estipulado para o servidor (...) CPF:***.255.326-**, (...), durante o período de setembro de 2019 a março de 2020, foi de uma jornada diária de 08:00 hs, sendo seu cumprimento no horário: Entrada 1 - de 08:00 às 12:00 e Entrada 2 - de 13:00 às 17:00, sendo facultado, no turno da tarde, fazer o horário de 14:00 às 18:00 hs.

R2. O Servidor (...), presta serviço aos quatro Campi, além de exercer atividades multivariadas e de alto grau de especificidade e capacitação técnica, dentre as principais estão as de:

- Proceder a inspeção e avaliação dos ambientes de trabalho, identificando riscos ocupacionais;
- Elaborar Laudos de Adicional Ocupacional;
- Emitir Parecer / Relatórios técnicos diversos, relativo à Segurança do Trabalho;
- Realizar a Gerenciamento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Sendo que, os de maior complexidade de utilização, estão sob custódia e responsabilidade, de distribuição e instrução de utilização para os usuários, terceirizados e servidores da instituição, do Setor de Segurança do Trabalho;

- Elaborar os Cadernos/Manuais de orientações de Segurança;
- Promover Análise de Acidentes de trabalho;

Sendo assim, o servidor faz visitas técnicas a diversos laboratórios e locais nos variados setores dos Campos I e II, não ficando somente em sua sala na Unidade DASA. Essa situação gera, esporadicamente, a saída do servidor alguns

minutos antes da hora fixa, quando este acaba a vistoria ou outro tipo de atividade, minutos antes da hora da saída de cumprimento de jornada, em algum setor fora das dependências da DASA. No entanto, todos estes minutos são devidamente compensados.

Também ocorreu que, quando assumi a Diretoria da DASA, no dia 18/09/2019, o servidor estava de licença para acompanhamento do tratamento do seu filho, menor de 2 anos, que foi internado em Belo Horizonte com uma enfermidade grave. Ao retornar da licença, este solicitou, de forma presencial e por e-mail, a liberação para chegar mais tarde ao trabalho, pelo fato de terem decidido retirar o filho do berçário, em decorrência do motivo que levou a internação do mesmo, até conseguirem contratar uma profissional para ficar com a criança. Acatei a solicitação, por considerar uma justificativa de extrema relevância. Informo que em nenhum momento houve comprometimento da qualidade de trabalho do servidor em função desta concessão.

R2- O trabalho (...) é, como já exposto, muito específico. A elaboração dos laudos, por exemplo, requer consultas a legislação e normas, além de bibliografia da área, necessitando, muitas vezes, de concentração e silêncio para elaboração, o que não é possível ter nas dependências atuais da DASA. Nestas, em um corredor de menos de dez metros quadrados temos: 2 consultórios de atendimento, que são utilizados, pela perícia médica e o atendimento psicológico aos alunos e servidores, limitados pelo revezamento, já que temos 3 peritos médicos e 3 psicólogos, uma sala onde ficam a técnica de enfermagem, de segurança do trabalho e o engenheiro do trabalho, sala esta que fica na entrada do prédio e recebe os servidores terceirizados e da Instituição para recebimento de EPI e outras ações do Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST), e mais três salas, uma da Diretoria que também fica os estagiários de informática, uma onde fica a Chefia da Divisão Vigilância Perícia e Promoção à Saúde (DVPPS), que fica a técnica administrativa e mais uma técnica de enfermagem, localizada em frente a sala do SEST, Divisão esta, que atende todos os servidores que trazem atestado e busca o setor de perícia médica. Frente ao exposto, quando o servidor estava elaborando laudos e relatórios, e requisitava, algumas vezes, saída antecipada, eu considerava plausível, devido a impossibilidade de propiciar um local de

trabalho adequado para elaboração daquele tipo trabalho, considerando para tal que este, pagava essa horas/minutos não trabalhados, não deixava acumular trabalho e era extremamente eficiente no que diz respeito a execução de demandas e prazos. Assim, não considerei que a reposição aos finais de semana pudesse trazer prejuízos ao SEST, tampouco atentei para o fato que este ato tivesse impedimento legal, em função do trabalho que estava sendo realizado. Inclusive, em outras situações, quando o servidor faz vistorias em outros Campi, ele acaba trabalhando aos finais de semana, principalmente para fazer o deslocamento até as cidades.

R3- Por tudo que foi exposto em tela, justifico os motivos que resultaram na autorização da reposição das horas a serem executados pelo servidor, em alguns sábados e domingos. Reiterando que, este usava as horas trabalhadas nestes dias para, principalmente, elaborar laudos e relatórios, referentes as vistorias realizadas durante à semana. Eu tinha o entendimento, através de consulta feita a PROGEP em outra ocasião, de que, se o servidor tivesse atividades que pudessem ser desenvolvidas aos finais de semana, este, poderia usar os sábados, e, em caso de extrema necessidade, os domingos, para pagar as horas devidas. Em função das atividades de elaboração de laudos técnicos e relatórios, considerei ser possível a reposição nas referidas datas.

Além da Solicitação de Auditoria requerida acima, ocorreu na sala da Auditoria Interna Governamental da UFVJM, em 17/09/2020 uma reunião com a Diretoria de Atenção a Saúde, onde os gestores puderam esclarecer a dúvidas e justificar todas a ocorrências com relação ao tema da denúncia.

Foi então ratificado o entendimento da PROGEP, e alertado que o horário de funcionamento da UFVJM, nos termos da Resolução do CONSU n° 01/2015, art 2: é de segunda a sexta feira de 07:00 às 23:00h e aos sábados de 07:00 às 13:00h. Portanto a concessão para servidor executar compensação de horário em período que a UFVJM está fechada, deve ser concedida somente em casos extremamente excepcionais.

Como a gestão da DASA concordou e se comprometeu em abster de praticar atos semelhantes e por se tratar de uma inconformidade pontual, acreditamos não ser necessário a emissão de uma Recomendação de Auditoria, mas sim a formalização desse compromisso de boas práticas, ou seja, somente autorizar a compensação de horas de servidores quando devidamente justificado e dentro do horário de expediente da UFVJM.

OPINIÃO GERAL DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DA UFVJM

S.M.J, conclui-se que em relação a transgressão do Art.117, x da Lei 8.112/1990, tendo por base os documentos levantados pela UAIG e apresentados pelo auditado, não se constatou impropriedades que possam causar risco de distorção relevante.

Com relação ao cumprimento da jornada de trabalho do servidor, encontramos algumas impropriedades que foram justificadas pelos gestores e já receberam o devido tratamento por meio do cumprimento das diligências acordadas.

É o relatório.

Fernando Ferreira Souza

Coordenador da Unidade de Auditoria Interna Governamental da UFVJM

Daniel Medeiros

Auditor Interno Governamental Revisor